



Gazeta Oficial Lavradense

Criado pela lei Municipal nº 002/97 de 14/01/97
CNPJ: 08.740.466/0001-35

Pedra Lavrada, 26 de Novembro de 2013

Ano: XVI Edição: 000023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
TOMADA DE PREÇOS ? 006/2013

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pedra Lavrada – PB, instituída pela portaria ? 117/2013 de 02/01/2013, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Tomada de Preços, tendo como objeto a Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS – Porte I, Localizada na Sede do município, cuja abertura será às 09:00 horas do dia 11 de dezembro de 2013, na sala de reuniões desta comissão, situada à Rua Eliomar Cordeiro de Souza ? 99, Centro, Pedra Lavrada – PB.

O Edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Contatos pelo telefone: (0xx83) 3375-4056.

Pedra Lavrada – PB, 25 de novembro de 2013.



Yanna Maria de Medeiros
Presidente CPL

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
TOMADA DE PREÇOS ? 007/2013

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pedra Lavrada – PB, instituída pela portaria ? 117/2013 de 02/01/2013, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Tomada de Preços, tendo como objeto a Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS – Porte I, Localizada na Comunidade Pai Manoel, Zona Rural deste município, cuja abertura será às 14:00 horas do dia 11 de dezembro de 2013, na sala de reuniões desta comissão, situada à Rua Eliomar Cordeiro de Souza ? 99, Centro, Pedra Lavrada – PB.

O Edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Contatos pelo telefone: (0xx83) 3375-4056.

Pedra Lavrada – PB, 25 de novembro de 2013.



Yanna Maria de Medeiros
Presidente CPL

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar ato de APOSENTADORIA, concedida nos termos da **PORTARIA Nº 0130/2013-GP**, de 14 de janeiro de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, em 14 de janeiro de 2013, a qual passará a vigor com o seguinte teor.

Art. 2º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com *proventos integrais*, a servidora pública **VALDIRA MARIA DA COSTA VASCONCELOS**, matrícula 0109, ocupante do cargo de Professor EBII-B, Nível – VI, lotada na Secretaria de Educação, em conformidade ao estabelecido pelo **art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c com o disposto pelo § 5º do art. 40, da Constituição Federal**, com os proventos calculados na forma da Lei de regência.

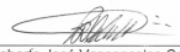
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2013.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.



Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito Municipal

Portaria nº 0355/2013-GP P. Lavrada/PB, EM 26 de NOVEMBRO de 2013.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições da Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03 e 47/05 e as recomendações emanadas do Tribunal de Contas do Estado/TCE;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar ato de APOSENTADORIA, concedida nos termos da **PORTARIA Nº 0260/2013-GP**, de 08 de julho de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, em 08 de julho de 2013, a qual passará a vigor com o seguinte teor.

Art. 2º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com *proventos integrais*, a servidora pública **MARIA FRANCINEZ DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula 0092-1, ocupante do cargo de Regente de Ensino, lotada na Secretaria de Educação, em conformidade ao estabelecido pelo **art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c com o disposto pelo § 5º do art. 40, da Constituição Federal**, com os proventos calculados na forma da Lei de regência.

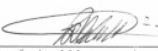
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2013.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.



Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito Municipal

Portaria nº 0356/2013-GP P. Lavrada/PB, EM 26 de NOVEMBRO de 2013.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições da Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03 e 47/05 e as recomendações emanadas do Tribunal de Contas do Estado/TCE;